



GABINETE VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, TIROL, NATALRN

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Natal, 16 de dezembro de 2025.

Projeto de Lei n.º 299/2025

Interessados: Vereador Chagas Catarino

PARECER

Ementa: Projeto de Lei. Câmara Municipal de Natal. Institui o Programa de Incentivo à Economia do Mar no Município de Natal/RN, destinado à promoção de atividades sustentáveis relacionadas ao litoral, e dá outras providências.

1 - RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Natal, o Programa de Incentivo à Economia do Mar, com a finalidade de fomentar atividades econômicas sustentáveis ligadas ao litoral, promovendo a geração de emprego e renda em áreas como pesca artesanal e sustentável, maricultura, esportes náuticos e turismo náutico e costeiro.

A proposição estabelece objetivos voltados à valorização dos trabalhadores do mar, à capacitação técnica, ao estímulo de práticas sustentáveis e ao uso racional dos recursos naturais. Prevê, ainda, a possibilidade de articulação intersetorial entre secretarias municipais, celebração de convênios e parcerias, criação de polos de economia do mar, realização de eventos temáticos e concessão de microcrédito produtivo orientado.

O projeto dispõe que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

A justificativa ressalta a vocação natural do Município de Natal para atividades ligadas ao mar, destacando o potencial econômico, social e ambiental do litoral, bem como a necessidade de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à inclusão produtiva e à proteção dos ecossistemas marinhos.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

A matéria em exame insere-se no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável, meio ambiente e ordenamento das atividades econômicas relacionadas ao território costeiro do Município, razão pela qual se enquadra na competência desta Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, em seu artigo 73, I, vejamos:

Art. 73. A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação tem as seguintes atribuições e áreas de atividades:

I - política de desenvolvimento municipal;

Portanto, resta plenamente caracterizada a pertinência temática para apreciação.

A iniciativa parlamentar não invade a esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que o projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa municipal, nem impõe obrigações diretas e imediatas de execução administrativa, limitando-se a instituir diretrizes, objetivos e instrumentos de política pública, cuja implementação ficará condicionada à regulamentação e à disponibilidade orçamentária.

No que tange à previsão de despesas, a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal admite a constitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que instituem programas ou políticas públicas, desde que não determinem aumento automático de despesas nem interfiram na gestão orçamentária, sendo suficiente a previsão genérica de que os gastos correrão por conta de dotações próprias, como ocorre no caso em análise.

Além disso, a proposição harmoniza-se com os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF), do desenvolvimento sustentável e da redução das desigualdades sociais, ao incentivar práticas econômicas responsáveis, capacitação profissional e inclusão produtiva de comunidades litorâneas.

III – VOTO:

Ante todo o exposto e análise realizada, concedo parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei de n.º 299/2025, em decorrência de atender ao interesse público, não conter vícios de constitucionalidade, nem contrariar a Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 16 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ERIBALDO MEDEIROS', is written over a faint, light blue circular stamp or watermark.

Vereador **ERIBALDO MEDEIROS**
Câmara Municipal de Natal